LEI N.º 513, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

"ALTERA VALORES DAS DIÀRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS,ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica alterado os valores das diárias concedidas pela Administração pública nos limites e valores fixados na tabela abaixo:

Diárias	Valores dentro do Estado
Prefeito	100,00
Secretários	60,00
Advogado, Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Médico e Odontólogo	50,00
Demais cargos em comissão	35,00
Demais Servidores	25,00

Art. 2°- Os valores acima corresponde as diárias dentro do estado, exceto a capital que será acrescido em 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo Único - Serão acrescido em 35%(trinta e cinco por cento) se fora do Estado, exceto as capitais e o Distrito Federal que serão acrescido em mais 100% (cem por cento).

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 29 de janeiro de 2001

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal